



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Tatuí

Rua José Bonifácio, 170, Centro, TATUI - SP - CEP: 18270-010
TEL.: (15) 32517025 - EMAIL: saj.vt.tatui@trt15.jus.br

PROCESSO: 0011834-42.2016.5.15.0116
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ENGERAUTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
RÉU: JOSE LELIS FOGACA e outros (8)

DECISÃO PJe-JT

Busca a autora a antecipação dos efeitos da tutela de mérito pretendida na inicial, consistente na suspensão de imissão na posse referente ao imóvel arrematado nos autos do processo nº 0112400-58.2000.

Para que se possa usufruir da antecipação dos efeitos da sentença, é imperativa a existência de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco do resultado útil do processo (art. 300 do CPC).

Pois bem.

Considerando que a expedição da carta de arrematação pode causar efeitos irreversíveis no caso de procedência da presente ação anulatória, DEFIRO a tutela pretendida, para determinar a suspensão da expedição da carta de arrematação nos autos do processo nº 00112400-58.2000.5.15.0116.

Certifique-se o teor da presente decisão naqueles autos.

Redesigno audiência inicial para 16/11/2016, às 09h35min, devendo todos os reclamados comparecerem pessoalmente ao ato.

Intimem-se.

Tatuí, 4 de agosto de 2016.

AZAEL MOURA JUNIOR

Juiz do Trabalho



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[AZAEL MOURA JUNIOR]



1608041503521360000041171399

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>